

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2023

O Município de Porto Ferreira TORNA PÚBLICA a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados na Avenida João José Attab Miziana do perímetro urbano identificada neste Edital, a instituição de Contribuição de Melhoria, decorrente de obra de infraestrutura, guias, sarjetas, drenagem pluvial, sarjetão, pavimentação e sinalizações vertical e horizontal, e acessibilidade, na via pública da cidade, identificada no item 2, devidamente autorizada pela Lei Municipal Nº 3.719/2023, apresentando-se planilha de custos, bem como a avaliação dos imóveis conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de infraestrutura, guias, sarjetas, drenagem pluvial, sarjetão e pavimentação, conforme consta da Lei Nº 3.719/2023 e regulamentada pelo Decreto 1.072/2019 e orçamento anexo, estando a cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO SUJEITO PASSIVO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

3. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria serão executadas na Avenida João José Attab Miziana do Bairro Jardim Residencial Areia Branca, Município de Porto Ferreira.

4. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos Anexos I e II e se prestam a demonstrar as diretrizes adotadas para a execução dos serviços de infraestrutura, guias, sarjetas, drenagem pluvial, sarjetão, pavimentação e sinalizações vertical e horizontal, e acessibilidade, compreendendo todas as atividades executadas relativas à pavimentação que englobam: serviços preliminares, de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, Binder espessura de 5,0 cm pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, espessura 5,0 cm, guias e sarjetas, sinalização viária (horizontal e vertical) e acessibilidade.

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total de R\$ 4.355.060,43 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, sessenta reais e quarenta e três centavos), conforme descrito no Anexo III, limitado ao valor individual de valorização do imóvel.

6. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela está demonstrada conforme Anexo IV DEMONSTRATIVO DOS IMÓVEIS SEREM BENEFICIADOS, cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra o pagamento do valor total do investimento, através da Contribuição de Melhoria.

7. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos do bairro mencionado no item 3, descritos no Anexo I, do presente edital.

8. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona enquadrada será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante apurado, conforme descrito no Anexo IV.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo V) e o segundo ao seu término.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Correrão por conta do Município de Porto Ferreira as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Impugnações, recursos ou qualquer outra manifestação referente a Contribuição de Melhoria tratada no presente Edital, devem ser apresentados por meio do sistema de protocolo eletrônico municipal, sob pena de não conhecimento, no seguinte endereço: <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

10. DO PRAZO DO SEU PAGAMENTO, SUAS PRESTAÇÕES, CORREÇÕES E VENCIMENTOS:

O Pagamento poderá ser efetuado em até 84 (oitenta e quatro) parcelas, as prestações deverão ser corrigidas anualmente e o índice será pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, de acordo com a autorização pelo artigo 245 do Código Tributário Municipal e o Decreto municipal 1334/2020 em seu Artigo 1º.

11. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial descritivo da obra

ANEXO II.a – Prancha: Guias e Sarjetas

ANEXO II.b – Prancha: Pavimentação Asfáltica

ANEXO II.c – Prancha: Terraplenagem

ANEXO II.d – Prancha: Sinalizações vertical e horizontal, e acessibilidade

ANEXO III – Orçamento Final da Obra

ANEXO IV – Demonstrativo dos imóveis a serem beneficiados

ANEXO V – Laudos de avaliação dos imóveis situados na zona beneficiada

Os anexos estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: <https://www.portoferreira.sp.gov.br/secretarias/obras-e-desenvolvimento-urbano/edital/edital-de-contribuicao-de-melhoria-n-012023>

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Porto Ferreira, 25 de abril de 2025.

ANDRÉ LUÍS ANCHÃO BRAGA

Prefeito Municipal